DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Convocação 2
Atribuição de Classe/Aulas 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba
CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba
CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

ALAIR ANTÔNIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA, os candidatos aprovados da respectiva função a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Jácomo Batistela, 080, Jardim Jangada, neste município, no dia **30 de Janeiro de 2023**, às **09h00 – PEB –I**, **e PEB-II ás 10h30** munidos dos documentos e habilitação exigida, para atribuição de classes e/ou aulas em caráter de substituição por tempo determinado. Terá por finalizada a atribuição, depois de esgotado o número de classes e/ou aulas a serem atribuídas.

PEB - I

Escola	Sala	Período	Horário
HTPC: Em todas as unidades escolares serão realizados ás segundas feira 17:40h ás 19:20h.			
EMEF: “Gentila Luiza Damasceno”	3º Ano B	Manhã	07:15h ás 12:00h
EMEF: “Gentila Luiza Damasceno”	5º Ano A	Manhã	07:15h ás 12:00h
CMEI “Irmã Dulce”	Berçário II A	Manhã	07:00h ás 11:30h
CMEI “Irmã Dulce”	Berçário II B	Manhã	07:00h ás 11:30h
CMEI “Irmã Dulce”	Maternal I A	Manhã	07:00h ás 11:30h
CMEI “Irmã Dulce”	Maternal I B	Manhã	07:00h ás 11:30h
CMEI “Irmã Dulce”	Maternal II B	Manhã	07:00h ás 11:30h
CMEI “Andressa Damasceno”	Berçário I A	Manhã	07:00h ás 11:30h
CMEI “Andressa Damasceno”	Berçário II A	Manhã	07:00h ás 11:30h
CMEI “Andressa Damasceno”	Berçário II B	Manhã	07:00h ás 11:30h
CMEI “Andressa Damasceno”	Maternal I A	Manhã	07:00h ás 11:30h
CMEI “Andressa Damasceno”	Maternal II A	Manhã	07:00h ás 11:30h
EMEF e EMEIF	Licença Prêmio	Manhã	07:15h ás 12:00h
Total de Salas: 13 - Carga horária - 30 horas/aula			

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
PEB I - ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	RG
1º	ANGELITA FRANSCISCA DA SILVA	22017338
2º	LIAMAR DE OLIVEIRA PEREIRA	200041381
3º	LETÍCIA FERREIRA DA SILVA	452151090
4º	KAROLINY MARGARIDA CALIXTO	483966629
5º	TAINÁ LARISSA ANGELO SANTOS	524110244
6º	THAMARA SUELEN DIAS PREVIATO	470292532
7º	SUSANA MEIRE DE SANTANA ANTUNES	29552148x
8º	LINA SATIE ENDO HINA	52970852-8
9º	LUCIANA GONÇALVES	293548158
10º	AMANDA BEATRIZ SOARES	502465669
11º	MARIA HELOIZA GARCIA ROCHA	300180081
12º	DANIELLE GARCIA MARTINS CAVALCANTI	35040600
13º	GABRIELA TAÍS BENTO ANDREATTA	408780393
14º	MARIA FLORISVALDA FERREIRA HOLA	227625559
15º	DANUSA CRISTINA MELLO FERREIRA FAZINAZZO	439528549
16º	LEIDE CRISTINA RIZZO BARBOSA	42688565
17º	ÉLFA EVANY BOTT FERNANDES	452958107
18º	NÁGILA DOS REIS CALIXTO BATISTELA	150513367
19º	TAIS CAROLINE SILVA ZANARDI	489369170
20º	SANDRA ROSA DA SILVA	273730319
21º	TATIANE FERRAZ RIBEIRO DA ROCHA	536965213
22º	CILENE CRISTINA FERREIRA LINO	284920435
23º	ROSÂNGELA RODRIGUES DA ROCHA	412652900
24º	ADRIANA BARBOSA SILVA CAMARGO	422434140
25º	SIBELI LUZIA PISSININ	445651660
26º	TAINA DOS SANTOS FRANÇA	451871686
27º	LEANDRA SELMA PISSININ COELHO	243501584
28º	EVA SUZI PAGANINI	412652833
29º	FRANCIELE CAMARGO ANDRADE	41264888x
30º	ADRIANA DOS SANTOS	254071491

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL) - PCD

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	RG
1º	ADRIANA BARBOSA SILVA CAMARGO	422434140

PEB II:

Escola	Sala	Período	Horário
HTPC: Em todas as unidades escolares serão realizados ás segundas feira 17:40h ás 19:20h.			
EMEF: “Gentila Luiza Damasceno” e EMEIF: “Arminda Custódio de Pádua Marcelino”	Inglês	Manhã/Tarde	**30 horas/aula**
EMEIF: “Arminda Custódio de Pádua Marcelino”	Arte	Manhã/Tarde	**30 horas/aula**
Horários e dias das aulas a serem definidos com a direção da escola			

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II
PEB II - DISCIPLINA DE ARTE

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	RG
1º	RIAN VITOR MORAIS VIEIRA	45.180.968-3

PEB II - DISCIPLINA DE INGLÊS

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	RG
1º	MAGDA BESERRA DE SOUZA CORREA	41.265.098-8

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Taciba, 27 de Janeiro de 2023.
Alair Antônio Batista
Prefeito Municipal

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2023
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

ALAIR ANTÔNIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, uso de suas atribuições legais.

CONVOCA para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taciba os candidatos classificados no Processo Seletivo Nº 001/2021, para contratação por prazo determinado do seguinte cargo:

Cargo: AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL

27º	ROSEMEIRE AP ABRUS	RG: 26.385.378-0
28º	EDSON TADASHI SASAKI	RG: 28.517.441-1

O candidato deverá comparecer, impreterivelmente, no período de 30 de janeiro a 01 de fevereiro 2023, em horário de expediente, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taciba, à Rua Manoel Hipólito Nº 851, Centro, para manifestar interesse em sua contratação, e, em caso positivo, providenciar a documentação necessária, fazer exame médico, e dar inicio imediato ao exercício. O não comparecimento no prazo mencionado neste Edital será considerado como desistência do candidato.

Prefeitura Municipal de Taciba, 27 de janeiro de 2023.
ALAIR ANTÔNIO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Atribuição de Classe/Aulas

RESOLUÇÃO/SME Nº 001/2023.

"Estabelece cronograma e diretrizes para atribuição de classes e/ou aulas, para o ano letivo de 2023, das salas remanescentes das fases anteriores e estagiários na da Rede Municipal de Educação de Taciba e expede instruções complementares".

Maria Silvia de Assis Manganaro, Secretária Municipal de Educação de Taciba/SP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o artigo 62 da Lei Complementar Municipal nº 007/2014, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira, Remuneração e Criação de Cargos dos Profissionais da Educação Básica do município de Taciba;

Considerando o disposto no processo seletivo 001/2022, desta Municipalidade;

Considerando o disposto na resolução 08/2022, desta Secretaria;

Considerando, a necessidade de garantir direitos aos alunos matriculados nas unidades escolares municipal.

Considerando, finalmente, a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais a todos os docentes.

Resolve:

Art. 1º - Cabe á **Comissão de atribuição** de classe e/ou aulas observar:

a) O correto cumprimento desta Resolução;

b) Coordenar o Processo de atribuição de classe e/ou aulas no âmbito da Secretaria de Educação desta Municipalidade;

c) Compatibilizar os horários, turnos de funcionamento e a jornada de trabalho, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos docentes e a Legislação Municipal vigente.

Art. 2º - A **carga horária** a ser atribuída aos docentes contratados:

a)PEB-I, ocupantes de emprego de docentes contratados na rede de ensino público municipal, deverão ser regidos conforme edital de abertura do processo seletivo 001/2022.

b) PEB-II, ocupantes de emprego de docentes contratados na rede de ensino público municipal, deverão ser regidos conforme edital de abertura do processo seletivo 001/2022.

Parágrafo único - Aos não inclusos no *caput* deste artigo, serão atribuídas aulas, constituindo-se carga horária de trabalho dentro do limite estabelecido pela legislação vigente. Ressalta-se que conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação a carga horária será definida dentro da necessidade da unidade escolar, tanto para mais de 32 horas/aula, bem como para menos.

Art. 3º - A atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2023, na Rede Municipal de Educação de Taciba/SP, dos docentes contratados, será realizada no dia **30 de janeiro de 2023**, se dará de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Jácomo Batistela, 80, Jardim Jangada, neste município.

I - docentes contratados mediante aprovação em processo seletivo de provas e títulos (PEB I), **30 de janeiro de 2023**, **a partir das 09h00:**

a) constituição de jornada de trabalho;

II - docentes contratados mediante aprovação em processo seletivo de provas e títulos (PEB II), **30 de janeiro de 2023 a partir das 10h30**:

a) constituição de jornada de trabalho;

1ª)com habilitação específica para as aulas de:

a) Arte;

b) Inglês;

Parágrafo único - As pessoas com deficiência(PCD), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, e no edital do Processo Seletivo 001/2022, participarão do Processo de atribuição, sendo dado ao PD, o direito a atribuição entre os primeiros.

§ 1º - Se no momento da atribuição o docente não comparecer mesmo perderá sua vez na atribuição.

Art. 4º - O candidato à admissão por tempo determinado deverá apresentar no momento da atribuição, certificado ou comprovante de conclusão de curso bem como documentos pessoais.

Art. 5° - Cada candidato, após ter classe e/ou aulas atribuída, deverá assinar o livro próprio de atribuições.

Art. 6º - A atribuição de classes e/ou aulas remanescentes das fases anteriores, serão oferecidas aos candidatos à admissão por tempo determinado, obedecida à ordem de preferência estabelecida na classificação do Processo Seletivo de 2022, conforme publicação de 26 de janeiro de 2023.

§ 1º - As classes e/ou aulas criadas ou acrescentadas após a atribuição da fase I e II conforme Resolução SME 08/2022, **poderão** ser atribuídas aos **professores efetivos** que manifestar interesse.

§ 2º - Aulas de projetos e educação integral serão atribuídas por resolução própria.

§ 4º - Para toda e qualquer atribuição de classe e/ ou aulas durante o ano, o docente deverá comparecer munido de declaração atualizada de seu horário de trabalho, expedida pela Direção da (s) escola (s) em que se encontre em exercício, a fim de viabilizar a nova atribuição, com observância à compatibilidade de horários e distância entre as unidades.

Art. 7º - Para a atribuição de aulas regulares, de quaisquer períodos, deverá ser observada, obrigatoriamente, a classificação existente e a publicação online de editais com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para conhecimento prévio de todos os interessados.

Art. 8º - Durante o ano letivo a comissão de atribuição de classe e/ou aulas, em caso de especial necessidade, fará a atribuição na sede da Secretaria Municipal de Educação, em dias e horários estabelecidos pela Secretaria, de acordo com a sua necessidade;

Art. 9º - Fica vedada a atribuição de aulas:

a) para o aumento de carga horária, a partir de 1º de dezembro do corrente ano letivo e durante os períodos de férias e recesso escolar;

b) para contratação de docentes a partir de 1º de dezembro;

c) aos docentes contratados, em caráter temporário, que estiverem em gozo de licença maternidade, licença junto ao INSS.

Art. 10º - A acumulação de dois empregos somente será possível desde que haja compatibilidade de horários, computando-se as horas atividades (HTPC´s e capacitação continuada).

§ 1º A responsabilidade pela legitimidade da situação do docente, em regime de acumulação, é da Secretaria Municipal de Educação, quando esta autorizar o exercício do segundo emprego.

Art. 11º - O docente que faltar às aulas de uma determinada classe, sem motivo justo, no (s) dia (s) de seu horário semanal nesta classe, por 03 (três) semanas consecutivas ou por 05 (cinco) semanas interpoladas, perderá as aulas da classe, ficando impedido de participar de outras atribuições durante o ano.

Art. 12º - Os estagiários serão admitidos conforme artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 007/2014, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira, Remuneração e Criação de Cargos dos Profissionais da Educação Básica do município de Taciba e serão designados para desenvolver atividades complementares, conforme Plano Municipal de Educação – Lei Municipal nº 639/2015 - Meta 6 - Item 6.9, quando assim for necessário.

Art. 13º - Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeitos suspensivos, devendo ser interpostos no prazo de 01 (um) dia útil, após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

Art. 14º - Os casos de situações não previstos nesta Resolução serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação de Taciba e pela Comissão de Atribuição.

Art. 15º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Taciba/SP, 27 de Janeiro de 2023.

Maria Silvia de Assis Manganaro
Secretária Municipal de Educação

.....